Prezado(a) Cooperado(a),

Com o objetivo de mantê-los informados sobre as mudanças na contratação do ***Crédito Consignado para trabalhadores em regime CLT***, gostaríamos de contextualizar sobre a **Medida Provisória (MP) 1.292/2025, editada pelo Governo Federal*.** Essa medida estabelece um novo formato para a concessão do crédito e se aplica a todas as instituições financeiras.

Dessa forma, a partir do dia **21 de março de 2025**, os colaboradores deverão contratar o crédito consignado exclusivamente pelo **Aplicativo da Carteira de Trabalho Digital**, conforme cronograma a seguir:

21/03/2025 – Somente para Colaboradores/ Cooperados que ainda não possuem qualquer empréstimo consignado;

25/04/2025 – Para novas Contratação de crédito consignado através do APP Sicoob Cooperemb;

06/06/2025 – Retorno das operações de refinanciamento, renegociação e portabilidade no Sicoob Cooperemb.

Vale lembrar que todas as demais opções de crédito continuam disponíveis normalmente, como:

- ☑ Financiamento de Veículos
- ☑ Crédito Pessoal
- ☑ Empréstimo com Garantia de Automóvel e Residência
- ☑ Crédito FGTS
- ☑ Demais produtos em nosso portfólio

O Sicoob Cooperemb segue comprometido em oferecer soluções financeiras justas e acessíveis, promovendo ações sociais que impactam positivamente a vida de todos os cooperados.

**Medida Provisória 1.292, de 12 de março de 2025.*

São José dos Campos, 21 de março de 2025.

Alexandre Magalhães Filho

Diretor Executivo Geral

Carlos Antônio Pereira Barbosa

Diretor de Negócios

Paulo Roberto Dias

Diretor de Suporte Organizacional